



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2023 / 2024

Decreto Legislativo nº 371 de 08 de outubro de 2024.

EMENTA: Dispõe sobre o Processo TC 4870/2023 – Parecer Prévio 50/2024-7 da 2ª Câmara – Parecer do Ministério Público de Contas 1411/2024-1 – Instrução Técnica Conclusiva 1229/2024-4 e do Relatório Técnico 44/2024-1, prolatados no processo TC nº 4870/2023-1, que trata de Prestação de Contas Anual – exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Marilândia/ES, pela APROVAÇÃO e arquivar.

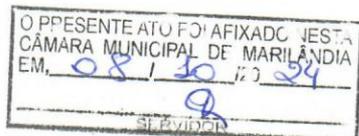
Faço a saber que a Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, APROVOU e Eu, Alcione Boldrini Monechi, no uso das atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno Cameral, e, tendo em vista o que dispõe o Processos TC 4870/2023 – Parecer Prévio 50/2024-7 da 2ª Câmara – Parecer do Ministério Público de Contas 1411/2024-1 - Instrução Técnica Conclusiva 1229/2024-4 e do Relatório Técnico 44/2024-1, prolatados no processo TC nº 4870/2023-1, que trata da Prestação de Contas Anual – exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Marilândia, pela APROVAÇÃO e arquivar, PROMULGO o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica **APROVADO** a prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Marilândia - Estado do Espírito Santo, referente ao Exercício Financeiro 2022 de responsabilidade do senhor Augusto Astori Ferreira, com base nos Processo TC 4870/2023 – Parecer Prévio 50/2024-7 da 2ª Câmara – Parecer do Ministério Público de Contas 1411/2024-1 - Instrução Técnica Conclusiva 1229/2024-4 e do Relatório Técnico 44/2024-1, prolatados no processo TC nº 4870/2023-1.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se,

Marilândia, 08 de outubro de 2024.



Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

Alcione Boldrini Monechi
Presidente

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 08 / 10 / 2024

Gilmara Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2

